



PL 837/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 837/2021.

Trata-se de um projeto de lei de autoria do nobre vereador Gilson Barreto (PSDB), que tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a criação dos brasões, bandeiras, uso dos símbolos oficiais e hinos dos distritos do Município de São Paulo.

O projeto determina que a criação desses símbolos deve obedecer às regras da heráldica e as disposições presentes na lei. Além disso, poderão ser criados símbolos oficiais de identificação que representem o processo histórico e cultural dos distritos, seguindo os padrões estabelecidos nas regras de heráldica.

Também especifica as formas de apresentação das bandeiras dos distritos e prevê a realização de concursos públicos para a criação dos hinos distritais, com a participação de entidades locais, a Subprefeitura e as Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Na justificativa que acompanha a proposição, o autor argumenta que a cidade de São Paulo possui uma extensão territorial considerável e características específicas de formação e ocupação do espaço geográfico. Ele ressalta que os brasões e bandeiras fazem parte da tradição europeia medieval, identificando cidades, regiões, nações e outras entidades coletivas. No entanto, o autor destaca que os símbolos das cidades de São Paulo são recentes e não contemplam a diversidade e a formação de cada distrito.

A criação de brasões, bandeiras e hinos com a participação das principais instituições dos distritos promoverá a democracia do conhecimento, a inclusão cultural e o envolvimento positivo das políticas públicas na sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de conferir a proposta contornos mais gerais e abstratos, retirando o artigo que impõe funções a secretarias municipais, afastando o vício de iniciativa.

A heráldica é a ciência que estuda os brasões e escudos de armas, suas cores, figuras e arranjos. Originada na Idade Média, é uma forma de identificação usada por famílias nobres, cidades, universidades e outras instituições. Cada componente de um brasão ou escudo de armas tem um significado específico, que pode representar características, história ou realizações da pessoa, família ou instituição que o brasão representa.

Além disso, a heráldica envolve uma linguagem e um conjunto de regras próprias, que permitem que as características de um brasão ou escudo de armas sejam descritas com precisão em palavras. Esta descrição, chamada de blasonamento, pode ser usada para reproduzir o brasão ou escudo de armas sem a necessidade de uma imagem.



PL 837/2021

A heráldica também inclui o estudo de outros símbolos heráldicos, como bandeiras, selos e insígnias, e de termos relacionados, como heráldica civil, eclesiástica, corporativa, militar, entre outras.

De acordo com a página eletrônica Rei das Armas, que há mais de 20 anos que se dedica ao estudo e à criação de arte heráldica, as regras e princípios da boa heráldica são:

REGRAS DA BOA HERÁLDICA

POUCOS SÍMBOLOS, MAIS BELEZA

Um dos erros mais frequentes para quem não domina a Heráldica é pretender colocar demasiados símbolos num brasão. É fundamental não exagerar na quantidade de símbolos. Quando isso acontece, em vez de um escudo límpido e distinto, obtém-se um brasão pretencioso, confuso e medíocre. O objetivo não é representar a história de vida do titular, mas sim evocar dois ou três momentos chave. Não mais do que isso.

SIMPLICIDADE

A mensagem do brasão deve ser simples e concisa: quanto mais simples e menos objetos tiver, mais eficaz é a mensagem e mais bela é a representação final. Idealmente um brasão não deve ostentar mais do que quatro símbolos (ou menos).

IMAGENS REALISTAS

A Heráldica é uma ciência simbólica, não é uma arte naturalista. As figuras nos brasões devem ser neutras e universais e não representativas de objetos específicos.

REPRESENTAÇÃO LITERAL

Deve ser evitada a representação literal de certos objetos, optando-se preferencialmente por peças heráldicas que evoquem os conceitos ou símbolos desejados.

Por exemplo, na representação de "alimento", em vez de um prato de comida, usar-se-á a espiga de trigo – a base do pão, alimento universal por excelência.

PROPORCIONALIDADE

Um dos princípios a ter em conta na elaboração de um brasão é o respeito pela proporcionalidade das peças. Existem na natureza relações de proporção entre objetos e animais que devem ser tidas em conta na elaboração de um escudo.

INSÍGNIAS E CONDECORAÇÕES

A colocação de insígnias num brasão deve respeitar as normas específicas das respectivas ordens e instituições.

Por exemplo, um cavaleiro da Ordem de Malta ou do Santo Sepulcro não pode ostentar a respectiva cruz atrás do escudo apenas porque fica bem, pois esse é um privilégio exclusivo de determinado grau ou condição estatutária.

As medalhas, cruzeiros e demais insígnias deverão estar de acordo com os graus do armigerado dentro dessa ordem.

SOBREPOSIÇÃO DE SÍMBOLOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 837/2021

Outro erro frequente é a sobreposição de determinados símbolos dentro do próprio brasão, tais como bandeiras de países, brasões de ordens, símbolos maçônicos ou certas insígnias cristãs (como por exemplo as chaves e tiara papal, que são de uso exclusivo). Além de grotesco, tal não respeita a simplicidade e a beleza que a heráldica deve sempre transmitir.

Por exemplo, um cidadão com origens remotas em Itália não deve pretender ver a bandeira deste país no brasão, antes deve procurar algum símbolo de “natureza heráldica” que evoque esse país ou região.

OBJETOS NÃO HERÁLDICOS

Embora seja próprio da Heráldica a introdução pontual de novos símbolos que acompanhem a evolução tecnológica e reflitam o nosso tempo, regenerando assim o seu vocabulário simbólico, há objetos e peças que não têm dignidade heráldica, não devendo por isso ser representados.

PALAVRAS E FRASES NO ESCUDO

Outra coisa que se deve evitar é a colocação de frases no escudo. Isso é contra as regras da expressão heráldica, fazendo mais lembrar os vulgares logótipos comerciais.

IMAGENS DE SANTOS

É também outro erro frequente, para os que desconhecem esta disciplina, pretender representar imagens realistas de Santos, da Virgem, de Cristo, etc. Esta não é a maneira indicada de representar as grandes figuras do cristianismo. Existem símbolos específicos para cada santo (atributos), bem como para as principais figuras do Cristianismo.

É importante lembrar que a heráldica pode ser aplicada aos objetos mais comuns: um mosaico no chão onde pomos os pés ou uma almofada onde nos sentamos, não são lugares indicados para se colocar figuras sagradas.

DIVISÃO DO ESCUDO

Na construção das Armas de Fé e Armas Novas deve-se procurar uma solução global onde as figuras sejam distribuídas de forma equilibrada e proporcional. As partições (divisões do escudo) podem contribuir para uma melhor hierarquização das peças (objetos no escudo), conferindo-lhes assim um espaço próprio que as valorize. A ausência de partições, por sua vez, deve ter em atenção a correta distribuição das peças, atendendo à sua hierarquia e proporções, de modo a que a sua leitura seja imediata e eficaz.

COROAS E CORONÉIS

Por razões óbvias, abstemo-nos de representar coroas ou coronéis por quem não tenha o direito de os ostentar. O uso destes símbolos de nobreza está bem definido na História e, na ausência de um direito reconhecido ou um precedente que o justifique, não serão atribuídos. Em suma, não devemos pretender ser quem não somos.

LEIS FUNDAMENTAIS DA HERÁLDICA

A Arte de Brasonar deve respeitar seis leis heráldicas, que constituem os seus princípios fundamentais:

1ª Lei

Ao brasonar, não se deve sobrepor metal sobre metal, cor sobre cor ou forro sobre forro.



PL 837/2021

2ª Lei

As peças honrosas devem ser colocadas nos lugares que lhes competem.

3ª Lei

As figuras naturais ou quiméricas, quando sozinhas, devem ocupar o centro do campo sem tocar em seus bordos.

4ª Lei

Muitas peças móveis, ou figuras, pousadas sobre o mesmo campo tem sempre o mesmo esmalte, desde que sejam elas repetidas sem alterações.

5ª Lei

Não há tonalidades diferentes de uma mesma cor.

6ª Lei

Um brasão deve ser regular, simples e completo.

(Fonte: Reidasarmas. Disponível em: <https://reidasarmas.com/regras-da-bom-heraldica>. Consultado em: 26/05/2023)

Tendo em vista que a propositura pretende estabelecer diretrizes para a criação de brasões, hinos e símbolos dos distritos da cidade de São Paulo, respeitando a história e cultura local, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em